



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

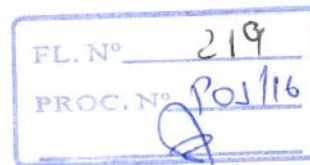
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 06 de fevereiro de 2017.

Contrato cartão alimentação

Parecer Jurídico



Trata-se de contrato firmado entre a Câmara Municipal de Dracena e a EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP, a fim de gerenciar, fornecer e administrar o cartão alimentação, na forma de cartões magnéticos com senha numérica, aos seus servidores.

O contrato foi firmado em 1º de abril de 2016 e teria vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A contratada, percebendo que o prazo contratual de 12 (doze) meses expirou, afirmou ter interesse na prorrogação do contrato.

Saliente-se que o contrato tem taxa zero. Além disso, a empresa que gerencia os cartões concede um desconto de 2,51% (dois virgula cinquenta e um por cento) sobre o valor total que é pago para cada servidor.

A lei 8.666/93 prevê que a prorrogação contratual é permitida, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.**

(...)

Verifica-se que o critério para prorrogação do contrato é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A hipótese do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 não se confunde com o §4º, que admite a prorrogação apenas de forma excepcional. Nesse sentido é o artigo



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

publicado pela Zênite (*Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 237, p. 1157, nov. 2013, seção Perguntas e Respostas).

Há ainda previsão expressa no contrato sobre a possibilidade de sua prorrogação.

No caso em tela, há vantagem para a Câmara Municipal em manter o contrato, já que não haverá nenhuma alteração no contrato, ou seja, o contrato continuará tendo taxa zero e a empresa continuará concedendo o desconto de 2,5% sobre o total pago aos servidores. Caso não prorrogasse o presente contrato, a Câmara deveria realizar uma nova licitação, o que demandaria tempo dos servidores e ainda gastos com publicações de editais e eventuais retificações.

Assim, o parecer é no sentido de prorrogar o presente contrato, tendo em vista que é vantajoso para a Câmara Municipal, pois as condições do contrato permanecerão as mesmas.

É o parecer.



Leandro Cervantes Richard
OAB/SP 356.443

